



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal do Carmo**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Administração 2021/2024**

Proc. Nº: 001346/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº0086/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2024 - EDITAL Nº 0016/2024**  
**PROCESSO Nº 001346/2024 de 16/02/2024**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR UNITÁRIO**

Pelo presente o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo Ilmo. Diretor Geral do Gabinete do Prefeito, Sr. Cristiano Moura de Souza, portador da Carteira de Identidade n.º10751710-4 expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.911.257/08, residente e domiciliado à Rua Celso Carrilho de Faria nº 413, Bela Vista, Carmo-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à empresa **MVKL JORNAL PROPAGANDA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº02.456.813/0001-16, com sede à R. Aridan de Souza Campos nº10, Retiro Poético, Cordeiro-RJ, Cep:28.540-000, neste ato representado Fabrício Lima de Souza, RG nº083460022 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº003.535.537-94, residente na R. Nagib Jorge Farah nº190, Centro, Cantagalo-RJ, Cep:28.500-000, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 25/06/2024 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2024**, Processo Administrativo nº 001346/2024 de 16/02/2024 e, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de **SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo (Proposta e Preços) e Anexo (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$12.000,00 (doze mil reais) conforme planilha anexa ao Memorando nº038/2026 do Gabinete do Prefeito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2024**, e conseqüente contrato são oriundos da Secretaria Requisitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria requisitante para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**PARAGRAFO QUINTO** - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARAGRAFO SEXTO** – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CRISTIANO  
MOURA DE  
SOUZA:0829  
1125708

Assinado digitalmente por CRISTIANO  
MOURA DE SOUZA:08291125708  
NO (D)SE:CMO-2024-04  
476067200128. OJM=Secretaria de  
Recursos Humanos do Estado - RHE. OJM=RH  
@CPF(A3) OJM(EM BRANCO). OJM  
@SERVIDOR:CMO-CRISTIANO MOURA DE  
SOUZA:08291125708  
Nota: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2026.02.23 09:34:21-0307  
Form PDF Fornecedor Versão: 12.1.1

**Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ  
E-mail: [licitacao@carmo.rj.gov.br](mailto:licitacao@carmo.rj.gov.br)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal do Carmo**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Administração 2021/2024**

Proc. Nº: 001346/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO – **Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a NOTA FISCAL os seguintes documentos: CND – INSS, CND – FGTS, CND - CNDT e CND – Tributos Municipais, conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal.**

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas: **Nº 0100.04.122.0014.2.005.33903900000**

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será efetuado à vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço.

PARAGRAFO DECIMO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento do objeto licitados dar-se-á após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento do objeto licitado será pelo período 12 (doze) meses, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada no Centro de Carmo-RJ, CEP: 28.640-000, no horário das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observado o prazo de entrega, horários e local, os objetos desta Licitação serão **recebidos** por funcionário especialmente designado pela **Secretaria requisitante**, para **conferência da qualidade e especificações** com aquelas contratadas e consignadas no quadro de relação de itens da solicitação;

PARAGRAFO QUARTO – O início do fornecimento do objeto licitados pela empresa vencedora será após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria requisitante, de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA ANEXO**, no Município de Carmo-RJ.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A contratante através de servidor especialmente designado pela **Secretaria requisitante** acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

#### CLÁUSULA SEXTA – MULTA

No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, o Município de Carmo-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, em especial, as seguintes sanções:

- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.
- Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.
- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal do Carmo**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Administração 2021/2024**

Proc. Nº: 001346/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLAUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art.125 da Lei Federal n.º14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Carmo-RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Carmo-RJ, 20 de fevereiro de 2026.

**CRISTIANO MOURA DE SOUZA:08291125708**

Assinado digitalmente por CRISTIANO MOURA DE SOUZA 08291125708  
RJ - CMR - CN=CP-Brasil, OU=1084072000128, OU=Secretaria de  
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFBA-CPF-A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=Representant, CN=CRISTIANO MOURA DE SOUZA 08291125708  
Localização:  
Data: 2025.02.23 09:36:07 -0200  
Print PDF Reader Versão: 12.1.1

**MUNICÍPIO DE CARMO**

**Diretor Geral do Gabinete do Prefeito**

**Cristiano Moura de Souza**

**CONTRATANTE**

**MVKL JORNAL PROPAGANDA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA**  
**CONTRATADA**

**Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ  
E-mail: [licitacao@carmo.rj.gov.br](mailto:licitacao@carmo.rj.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.282 - QUARTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - PODER EXECUTIVO



## 14/16 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0086/2026 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001346/2024;

PREGÃO PRESENCIAL Nº0015/2024;

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços de SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo (Proposta e Preços) e Anexo (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: MVKL JORNAL PROPAGANDA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA,

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$12.000,00 (doze mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100.04.122.0014.2.005.33903900000



35197

Identificador da Publicação

## 15/16 - EDITAL 001/26 - AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO - EDITAIS, FÓRUNS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Carmo, através do presente, buscando atender ao disposto no art. 36§ 5º da Lei Complementar nº 141/12, realizará a Audiência Pública no dia - dia 27/02/26, às 15h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Ubelart nº120, lj 01, Centro, Carmo R.J., onde será dado conhecimento do resultado da gestão fiscal da Secretaria Municipal de Saúde do **Terceiro Quadrimestre de 2025**.

Os relatórios com os respectivos dados e informações técnicas referentes à Audiência, estarão disponíveis em meio magnético a todos os interessados que poderão retirar os mesmos junto a Secretaria Municipal de Saúde ou se desejar, solicitar o encaminhamento via e-mail, através do endereço eletrônico [smcarmorj2021@gmail.com](mailto:smcarmorj2021@gmail.com) no dia 27/02/2026 no horário de 15:00 às 17:00h, estando à disposição para esclarecimento de dúvidas ou maiores informações através do citado endereço eletrônico.

Carmo, 24 de fevereiro de 2026.

**RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORT. Nº 003/2025



35275

Identificador da Publicação

## 16/16 - TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ID Nº 35123 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO - NOTIFICAÇÕES

Tornar sem efeito, por erro material, a publicação de ID nº 35123, à fl. 03, veiculada no Diário Oficial do Município em 20 de fevereiro de 2026, tendo em vista a realização da publicação correta na edição corrente, Edição nº 1282, de 25 de fevereiro de 2026, sob ID nº 35270, referente ao Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 0040/2026.

**AMANDA MACHADO DA SILVA**  
DIRETORA DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORT. 0063/2025



35271

Identificador da Publicação